

Artigo 5º: - As prestações terão um desconto de 5% se os pagamentos correspondentes a cada prestação forem efetuados com antecipação da data indicada para pagamento.

§ - 1º: - Não terão desconto algum se os pagamentos forem realizados nos prazos respectivos.

§ - 2º: - Terão um acréscimo de 5% se os pagamentos não se efetuarem nas datas de vencimentos de cada prestação.

Artigo 6º: - Os contribuintes que requerem os favores do presente decreto-lei, ou não solverem integralmente os seus débitos, deverão ser executados pela Prefeitura.

Artigo 7º: - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Jacarezinho, 10 de dezembro de 1938.

a) Antonio A. Fernandes
 Prefeito Municipal - substº.

Decreto - Lei nº 13

o Prefeito Municipal do município de Jacarezinho, usando da autorização que lhe foi conferida pelo artigo 5º do Decreto-lei nº 17, de 14 de março de 1938.

Decreto:

Artigo Único: - Ficam transferidas no exercício vigente as dotações das consignações e sub-consignações constantes das verbas do Capítulo Despesa, seguintes:

Verba III: - Transfere da consignação c) Higiene Pública, sub-consignação nº 4 a importância de R\$. 600.000

para as seguintes sub-consignações: R\$. 1.000.000 para sub-consignação n. 9;
R\$. 500.000 para sub-consignação n. 10.

Transfere da consignação d) Instrução Pública, sub-consignação n. 13 a importância de R\$. 1.000.000 para a sub-consignação 10 da Consignação c) Higiene Pública.

Verba V Transfere da consignação n. 2 para a consignação n. 3, a importância de R\$. 240.000.-

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 21 de dezembro de 1938.

a) João Aguiar
Prefeito municipal.

Decreto-Lei n. 14

Quadro de Funcionários

o Prefeito municipal de Jacarezinho, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º: - o Quadro de Funcionários deste município passa a ter a seguinte organização e os vencimentos abaixo mencionados, a partir do dia 1.º de janeiro de 1939.

Administração Municipal

Secretaria.

1 Secretário: - Antonio Augusto Fernandes 7.800.000

Contabilidade.

1 protocolista: - Jozef Elias 3.000.000

Tesouraria

1 tesoureiro: - Ellyria Martins Bonilha 6.600.000